



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338
CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 053/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, comunicação e criação, com objetivo de divulgar ações legislativas e medidas institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a realização da licitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de capacitação técnica na: elaboração de releases e textos, geração de conteúdo; gerenciamento de portais e redes sociais; produção de vídeos informativos; assessoria de comunicação e imprensa para divulgação de ações legislativas e administrativas, para assessoramento institucional desta casa em suas diversas atividades ao passo em que a divulgação das matérias e principalmente o uso de redes sociais gerará uma maior dinâmica virtual, atraindo uma maior interação por parte da população acarretando uma maior transparência as ações desta casa legislativa, nos termos da Lei Nº 2.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Atuar na área de Comunicação da Câmara Municipal, produzindo e auxiliando na divulgação das matérias jornalísticas sobre a Câmara, organizando o arquivo histórico da edilidade, auxiliando diretamente o superior hierárquico na execução das funções correlatas.
- Auxiliar diretamente o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora; assessorar o Gabinete da Presidência na produção de matérias jornalísticas sobre as atividades da Câmara e da Mesa Diretora para todos os tipos de mídia; elaborar boletins informativos distribuindo-os à imprensa escrita, e falada de modo geral, especialmente aos órgãos locais de divulgação, destacando atos, proposições do Legislativo e todos os assuntos de relevo abordado no Plenário da Câmara.
- Assessorar os Gabinetes dos Vereadores na produção de matérias jornalísticas sobre as atividades parlamentares para todos os tipos de mídia; divulgar materiais informativo em todos os tipos de mídia; organizar arquivos digitais, de informações e imagens da Câmara Municipal.
- Responder sob orientação expressa da Presidência, mensagens eletrônicas ou pedido de informações referentes ao funcionamento do Legislativo; expedir correspondências, sob orientação expressa do interessado, sobre assuntos atinentes ao setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- Acompanhar as atividades do Legislativo, em Plenário e fora dele e produzir material informativo, submetido à Presidência; assessorar na manutenção e produção de conteúdo para o site e demais ferramentas de comunicação da Edilidade.
- Executar demais serviços determinados pelo Presidente, compatíveis com suas atribuições, mesmo que aqui não especificadas.
- Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de informativos para divulgação no Site Oficial desta Casa de Leis.
- Cobertura de eventos que venham ser promovidos pela Câmara Municipal.
- Atualização da página oficial do Legislativo na internet (domínio.gov.br e leg.br) e na rede social com informação pertinente ao Poder Legislativo.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Dotação: 01.00.31.0001 2001 – Ficha: 0013.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTA

Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da empresa licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante prestado serviço(s) similar(es) ao objeto desta licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- O representante da Câmara anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas no serviço prestado.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

- Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.
- Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.
- Responder pelos danos diretos ou indiretos causados à Câmara Municipal de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Câmara especialmente designado para fiscalização da prestação de serviço.

- Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.
- Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas neste Termo de Referência, durante a execução do objeto.
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

- Orientar a licitante vencedora quanto ao fornecimento do objeto.
- Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.
- Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.
- Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente executado.
- Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontrada no serviço prestado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços que compreendem o objeto deste edital serão executados pela licitante vencedora durante a vigência contratual.
- A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução em até 5 (cinco) dias úteis depois de recebida, sem nenhum custo para a Câmara Municipal.
- A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- O contrato ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.
- Poderá a Administração, quando a licitante vencedora não cumprir com as condições estabelecidas, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 10 (dez) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente executado, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

c) no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma.

- O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a Licitante Vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

- Em caso de irregularidade do Documento Fiscal pela contratada, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

- Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

- O Documento Fiscal deverá ser emitido pela Contratada, contendo obrigatoriamente o nº de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

- O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DAS MULTAS

- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- a) será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
 - b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula contratual;
 - c) será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas contratual durante a prestação dos serviços;
 - d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;
- As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto a Câmara Municipal de Santana do Paraíso, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.
- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
- a) greve generalizada dos empregados da prestadora dos serviços;
 - b) interrupção dos meios normais de transportes;
 - c) acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora.

DA RESCISÃO

- A Câmara Municipal de Santana do Paraíso poderá anular a Nota de Empenho independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Contratante infringir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela Contratada;
- b) Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da Contratada na prestação dos serviços;
- c) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da prestação dos serviços a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- d) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- f) A dissolução da sociedade da Contratada;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a prestação dos serviços;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução de seu objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

- O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338
CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Jessilene Fernandes Araújo, Setor de Serviços de Materiais e Patrimônio.

DATA E APROVAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência.

Santana do Paraíso, 21 de junho de 2023.

Alber Alves Dias
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.